



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ETP nº 10/2026

OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de gestão pública em ambiente de computação em nuvem, com acesso ilimitado de usuários, incluindo serviços de migração de dados, implantação, parametrização, treinamento e suporte técnico, destinados à manutenção das atividades administrativas do Município de Ponte Alta do Norte.

ETP_10.2026

FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

O Município de Ponte Alta do Norte utilizava sistemas informatizados integrados de gestão pública para execução das atividades administrativas essenciais, tais como contabilidade, folha de pagamento, arrecadação tributária, compras e licitações, controle patrimonial e transparência pública.

O contrato anteriormente vigente encontrava-se próximo do encerramento, tendo sido atingido o limite legal de prorrogações contratuais. Paralelamente, a Administração instaurou novo processo licitatório com a finalidade de realizar a contratação definitiva da solução tecnológica.

Entretanto, considerando os prazos legais necessários para conclusão do processo licitatório e implantação da nova solução, verificou-se a impossibilidade de conclusão do certame antes do término da vigência contratual.

A interrupção dos sistemas utilizados pela Administração acarretaria graves prejuízos à continuidade dos serviços públicos e ao funcionamento regular da gestão administrativa e financeira do Município.

Dessa forma, restou configurada situação emergencial caracterizada pelo risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais, circunstância que justifica a contratação direta, em caráter excepcional e temporário.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial foi estabelecida pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, período estritamente necessário para garantir a continuidade da prestação dos serviços até a conclusão do processo licitatório definitivo e implantação da nova solução tecnológica.

ETP_10.2026

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação por situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos à Administração Municipal.

Assim, a contratação direta mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

João Ubirajara da Silva
Secretário de Administração